

PREÇO DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL - MAIO DE 2026

1. A Resolução ANP nº 875, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

3. O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

4. A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C5}} - 0,01 \cdot V_{\text{C5}}$$

em que:

V_{C5} : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{\text{GLP}} = V_{\text{C3}} - 0,02 \cdot V_{\text{C3}} + V_{\text{C4}} + 0,01 \cdot V_{\text{C5}}$$

em que:

V_{C3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

V_{C5} : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^{\circ}}{\rho_{C5^+ \text{ liq.}}^{\circ}} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço da *Natural Gasoline Mt Belvieu LST pipe*, em dólares americanos por galão;

$\rho_{C5 \text{ gás}}$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5 \text{ liq.}}$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLP \text{ gás}}^{\circ}}{\rho_{GLP \text{ liq.}}^{\circ}} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço do *Propane Mt Belvieu LST pipe Mo01*, em dólares americanos por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço do *Butane Mt Belvieu LST pipe Mo01*, em dólares americanos por galão;

$\rho_{GLP \text{ gás}}$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLP \text{ liq.}}$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GC} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço do *Henry Hub FDT*, em dólares americanos por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em kilojoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd:: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{gás}}^o = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_5} : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C5} : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Henry Hub	Propane	Natural Gasoline
-	Butane	-

5. O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

I - Análise da Cromatografia (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);

II - Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás (conforme indicado nessa metodologia);

III - Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto à S&P Global e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e

IV - Cálculo dos Preços por Campo (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 875/2022, para os que não enviaram a cromatografia).

6. Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC1	VC2	VC3	VC4	VC5+
Abalone	0,84621	0,08551	0,03366	0,01415	0,00918
Acajá-Burizinho	0,781263	0,08912	0,052585	0,032382	0,01993
Acauã	0,893519	0,036438	0,021064	0,011822	0,008117
Água Grande	0,860261	0,087924	0,014427	0,007032	0,011582
Aguilhada	0,7527	0,0152	0,039	0,0413	0,0233
Albacora	0,8697	0,0454	0,0169	0,0111	0,0059
Albacora Leste	0,9168929	0,0294789	0,0110169	0,0059577	0,0036534
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0	0,00004	0,00024
Anambé	0,8387	0,0837	0,0312	0,0131	0,0123
AnC_Jubarte_Nordeste	0,75532	0,09352	0,06317	0,02641	0,01544
AnC_Jubarte_Sudoeste	0,75532	0,09352	0,06317	0,02641	0,01544
ANC_Mero	0,6177	0,10502	0,07599	0,03021	0,0102
AnC_NORTE_ATAPU	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Anc_Tupi	0,71809	0,11429	0,06953	0,02752	0,00847
Angelim	0,669748	0,096766	0,089987	0,079185	0,048945
Apraiús	0,795991	0,083707	0,054648	0,023005	0,022402
Arabaiana	0,7705	0,113	0,0583	0,0304	0,0184
Araçari	0,6392	0,0572	0,0662	0,09824	0,06978
Araçás	0,7156	0,1297	0,0693	0,0382	0,0222
Araçás Leste	0,747291	0,120963	0,053401	0,032583	0,019342
Arapaçu	0,8387	0,0837	0,0312	0,0131	0,0123
Arara Azul	0,7394	0,1072	0,0308	0,0128	0,0071
Araracanga	0,7394	0,1072	0,0308	0,0128	0,0071
Aratu	0,9301399	0,0470869	0,0039249	0,0022642	0,0042113
Argonauta	0,89733	0,03424	0,00482	0,00757	0,00988
Arribaçã	0,7041696	0,0720575	0,102849	0,0618765	0,0464774
Aruari	0,487056	0,210016	0,164454	0,098586	0,032811
Asa Branca	0,773103	0,090112	0,077467	0,036035	0,014567
Atalaia Sul	0,8925	0,0415	0,0103	0,0058	0,0056
Atapu	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Atapu_ECO	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Atlanta	0,98275	0,00106	0,00096	0,00009	0,00012
Azulão	0,887644	0,057149	0,020883	0,010198	0,004956
Bacalhau	0,795544	0,1136995	0,0531704	0,0232621	0,0077729
Bacalhau Norte	0,795544	0,1136995	0,0531704	0,0232621	0,0077729
Badejo	0,7644	0,1214	0,0631	0,0257	0,013
Baixa do Algodão	0,975359	0	0,000699	0,007241	0,010859

Baleia Anã	0,9723	0,017	0,0004	0,0001	0,001
Barra Bonita	0,923051	0,045029	0,009115	0,003009	0,0011
Barracuda	0,6791	0,1235	0,1086	0,0491	0,0195
Baúna	0,6737398	0,1088449	0,1438566	0,0503425	0,0084182
Benfica	0,7346034	0,1200918	0,0708401	0,0375423	0,0190555
Berbigão	0,6367	0,1543	0,1116	0,0407	0,013
Bicudo	0,8723	0,053	0,035	0,0146	0,0072
Biriba	0,836932	0,08682	0,03551	0,016565	0,007133
Boa Esperança	0,773103	0,090112	0,077467	0,036035	0,014567
Bom Lugar	0,76645	0,100962	0,066681	0,044897	0,000221
Bonito	0,7820947	0,1262652	0,056197	0,0200935	0,0057126
Bonsucesso	0,7045	0,0811	0,1144	0,051	0,0151
Brejinho RN	0,885963	0,02844	0,019671	0,013932	0,021714
Brejo Grande	0,8635	0,06635	0,0356	0,01433	0,00458
Buracica	0,28036	0,06663	0,1195	0,08269	0,03237
Búzios	0,6743	0,1142	0,0773	0,037	0,0183
Búzios_ECO	0,6743	0,1142	0,0773	0,037	0,0183
Caburé	0,847462	0,086843	0,033593	0,015566	0,00693
Caburé Leste	0,847462	0,086843	0,033593	0,015566	0,00693
Cachoeirinha	0,777533	0,099914	0,061313	0,027475	0,016562
Cacimbas	0,9206	0,0315	0,0119	0,0056	0,005
Camaçari	0,891482	0,041371	0,023403	0,013975	0,005448
Camarupim	0,8603	0,061	0,0278	0,0136	0,0121
Camarupim Norte	0,8603	0,061	0,0278	0,0136	0,0121
Campo Grande	0,8534	0,0541	0,0353	0,0212	0,0176
Canabrava	0,936113	0,019026	0,00577	0,002702	0,002627
Canapu	0,83015	0,06543	0,04048	0,02716	0,02209
Canário	0,626239	0,103363	0,122393	0,077519	0,043398
Cancã	0,9678	0,0174	0,001	0,0007	0,0005
Candeias	0,8492749	0,0775422	0,0210967	0,0104229	0,0121909
Cangoá	0,9209	0,0233	0,0115	0,0069	0,0059
Cantagalo	0,8443	0,0815	0,0308	0,0139	0,0153
Canto do Amaro	0,7346034	0,1200918	0,0708401	0,0375423	0,0190555
Carapeba	0,5994	0,1268	0,1332	0,0743	0,0406
Carapitanga	0,8724	0,0637	0,032	0,0176	0,0033
Caratinga	0,64422	0,14407	0,1215	0,04837	0,0146
Cardeal Amarelo	0,959266	0,01298	0,005394	0,003085	0,000442
Cardeal do Nordeste	0,821114	0,103402	0,040883	0,017776	0,008285
Carmópolis	0,583172	0,086104	0,075224	0,053616	0,025612
Cassarongongo	0,937034	0,024434	0,006771	0,002274	0,001541
Castanhal	0,827165	0,002058	0,000157	0,00014	0,000132
Caxareu	0,74906	0,13292	0,06463	0,01856	0,00581

Cexis	0,8198413	0,0817097	0,0448341	0,0235601	0,0151342
Cioba	0,9007	0,0402	0,0152	0,0078	0,0074
Conceição	0,8632	0,0784	0,0244	0,0116	0,0085
Coqueiro Seco	0,981245	0,005718	0,000466	0,000324	0,000314
Córrego Dourado	0,92	0,0282	0,0138	0,0116	0,0078
Dom João	0,6853	0,0509	0,1087	0,0787	0,0312
DÓ-RÉ-MI	0,8705	0,0608	0,0252	0,0114	0,0051
Enchova	0,8968081	0,0646773	0,0075045	0,0133847	0,0043736
Enchova Oeste	0,7794216	0,0998039	0,0626225	0,0176506	0,00416
Espadarte	0,66615	0,16062	0,11084	0,03927	0,0042
Espadim	0,78083	0,09574	0,06027	0,03147	0,01266
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alvorada	0,6954	0,068	0,1039	0,0476	0,0262
Fazenda Azevedo	0,7184	0,1393	0,0656	0,0361	0,0206
Fazenda Bálsamo	0,7007	0,0716	0,0949	0,0475	0,0232
Fazenda Belém BA	0,773522	0,075301	0,040697	0,033829	0,033195
Fazenda Boa Esperança	0,6321	0,136	0,0907	0,0657	0,0321
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Curral	0,777507	0,106888	0,062511	0,02702	0,013394
Fazenda Guindaste	0,794676	0,118586	0,043778	0,016336	0,015518
Fazenda Imbé	0,70066	0,12113	0,08573	0,04139	0,01432
Fazenda Malaquias	0,975359	0	0,000699	0,007241	0,010859
Fazenda Matinha	0,8632	0,0784	0,0244	0,0116	0,0085
Fazenda Onça	0,722455	0,111791	0,090148	0,036277	0,009572
Fazenda Panelas	0,7046	0,1535	0,0693	0,0303	0,0121
Fazenda Pau Brasil	0,7611	0,1281	0,0561	0,0164	0,0225
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Santa Luzia	0,9012	0,051	0,0226	0,0114	0,0079
Fazenda Santa Rosa	0,8632	0,0784	0,0244	0,0116	0,0085
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,8293	0,081	0,0468	0,0236	0,0138
Frade	0,8148241	0,0900152	0,0487859	0,0188887	0,0083667
Furado	0,8387	0,0837	0,0312	0,0131	0,0123
Galo de Campina	0,9423	0,003539	0,000679	0,001491	0,001094
Gavião Azul	0,8967	0,050136	0,009048	0,003147	0,001186
Gavião Belo	0,845244	0,083378	0,028411	0,011618	0,004572
Gavião Branco	0,896388	0,044057	0,011249	0,004245	0,001902
Gavião Branco Norte	0,80557	0,07402	0,02357	0,0093	0,00544
Gavião Caboclo	0,863004	0,062263	0,015262	0,006374	0,002747
Gavião Carijó	0,85654	0,058523	0,019463	0,009412	0,003503
Gavião Mateiro	0,916577	0,032174	0,00487	0,00805	0,000789

Gavião Preto	0,842188	0,072447	0,019313	0,007781	0,002586
Gavião Real	0,862764	0,064065	0,014967	0,005314	0,001474
Gavião Tesoura	0,799842	0,088376	0,027277	0,009995	0,002716
Gavião Vaqueiro	0,846205	0,067328	0,024401	0,011415	0,004168
Gavião Vermelho	0,893276	0,049755	0,009193	0,0032	0,001232
Golfinho	0,88521	0,07724	0,01904	0,00353	0,00142
Gomo	0,914057	0,012777	0,005527	0,006332	0,009946
Guanambi	0,744	0,0554	0,0877	0,0503	0,0184
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,0714	0,03558	0,01633	0,0087
Ilha Pequena	0,566477	0,094887	0,128267	0,123075	0,066583
Inhambu	0,911	0,0051	0,0054	0,0027	0,0018
Iraí	0,8515271	0	0	0	0
Iraúna	0,6970728	0,1170388	0,0803628	0,0357521	0,017585
Itaparica	0,910573	0,015691	0,016203	0,013025	0,00523
Itapu	0,634	0,1685	0,1215	0,0509	0,0165
Itapu_ECO	0,634	0,1685	0,1215	0,0509	0,0165
Jaçanã	0,726968	0,132402	0,073129	0,024827	0,010057
Jacuípe	0,866572	0,064503	0,026045	0,012877	0,020747
Jacutinga	0,9697	0,0087	0,0004	0,0001	0
Janduí	0,958195	0,004865	0,002759	0,004565	0,019251
Jequiá	0,586569	0,148475	0,120036	0,073265	0,053009
Jiribatuba	0,857789	0,005991	0,031532	0,053815	0,005676
João de Barro	0,669901	0,1387876	0,0812353	0,0519917	0,0410934
Juazeiro	0,785325	0,099321	0,05584	0,027696	0,013388
Jubarte	0,81017	0,0863	0,05034	0,0276	0,01652
Juriti	0,25689	0,261247	0,191604	0,148544	0,077413
Lagoa do Paulo	0,679123	0,084981	0,097176	0,062262	0,04076
Lagoa do Paulo Norte	0,717539	0,076974	0,099198	0,060275	0,023336
Lagoa do Paulo Sul	0,777853	0,090638	0,059373	0,038553	0,016631
Lagoa Parda	0,8961376	0,0492467	0,0143457	0,0098007	0,0060832
Lagoa Parda Norte	0,912	0,0406	0,0041	0,0035	0,0106
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lapa	0,5739685	0,0677575	0,0482314	0,0224584	0,0120779
Leodório	0,7188	0,1137	0,0816	0,0406	0,0225
Leste de Poço Xavier	0,773103	0,090112	0,077467	0,036035	0,014567
Leste do Urucu	0,687	0,1103	0,0299	0,0119	0,0055
Linguado	0,8226211	0,0787834	0,0418306	0,0186724	0,0083373
Livramento	0,777533	0,099914	0,061313	0,027475	0,016562
Lorena	0,785325	0,099321	0,05584	0,027696	0,013388
Maçarico	0,893519	0,036438	0,021064	0,011822	0,008117
Macau	0,6018879	0,0465649	0,0566754	0,0618823	0,0473422
Mãe-da-Lua	0,738834	0,060223	0,085918	0,081401	0,007929

Malombê	0,7446	0,0694	0,063	0,0379	0,0266
Manati	0,88684	0,03732	0,00712	0,00366	0,00301
Manjuba	0,7277	0,1221	0,0633	0,028	0,0211
Marimbá	0,679483	0,148852	0,108984	0,035015	0,011705
Marlim	0,7754	0,0797	0,0545	0,0389	0,0166
Marlim Leste	0,74574	0,09352	0,07787	0,04138	0,02452
Marlim Sul	0,83332	0,06441	0,04954	0,02223	0,00837
Massapê	0,8084	0,0855	0,0438	0,0259	0,0206
Massuí	0,8045954	0,0941858	0,0429103	0,0207968	0,0163196
Mata de São João	0,709202	0,110337	0,069221	0,047872	0,03612
Mato Grosso	0,911061	0,016917	0,019753	0,020056	0,010434
Mero	0,6177	0,10502	0,07599	0,03021	0,0102
Mexilhão	0,9139	0,0408	0,0146	0,008	0,0166
Miranga	0,814562	0,094352	0,042866	0,021926	0,013004
Miranga Norte	0,843956	0,060129	0,044259	0,023086	0,012718
Monte Alegre	0,9417	0,0095	0,0001	0,0001	0
Murucututu	0,826772	0,098538	0,038049	0,018031	0,006825
Nordeste de Sapinhoá	0,7040757	0,114576	0,0916978	0,035999	0,0086667
Noroeste de Sapinhoá	0,7040757	0,114576	0,0916978	0,035999	0,0086667
Norte de Berbigão	0,6367	0,1543	0,1116	0,0407	0,013
Norte de Fazenda Caruaçu	0,858413	0,061103	0,035025	0,01875	0,009941
Oeste de Atapu	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Oeste de Ubarana	0,9007	0,0402	0,0152	0,0078	0,0074
Ostra	0,36844	0,19328	0,20835	0,13575	0,08389
Pajeú	0,975359	0	0,000699	0,007241	0,010859
Pampo	0,7620237	0,109714	0,0689464	0,0256113	0,007028
Papa-Terra	0,86705	0,05508	0,03648	0,02103	0,01258
Pardal	0,785325	0,099321	0,05584	0,027696	0,013388
Pargo	0,68768	0,12684	0,09385	0,04211	0,0177
Paru	0,8387	0,0837	0,0312	0,0131	0,0123
Patativa	0,773103	0,090112	0,077467	0,036035	0,014567
Paturi	0,893519	0,036438	0,021064	0,011822	0,008117
Pedra Sentada	0,683	0,118	0,081	0,065	0,03
Pedrinhas	0,6705	0,1763	0,0765	0,0383	0,0172
Peregrino	0,7620835	0,0521109	0,0671845	0,0536243	0,0368959
Periquito	0,960202	0,006283	0,000956	0,001217	0,006266
Periquito Nordeste	0,9653692	0,0211827	0,0006587	0,004436	0,0042584
Periquito Norte	0,9243398	0,0087893	0,0085707	0,0088673	0,0086859
Peroá	0,92194	0,02266	0,0108	0,00748	0,00661
Pescada	0,7705	0,113	0,0583	0,0304	0,0184
Pilar	0,8875	0,045	0,0145	0,008	0,0073

Piraúna	0,7143	0,1269	0,0871	0,0373	0,0209
Pitangola	0,7620835	0,0521109	0,0671845	0,0536243	0,0368959
Polvo	0,7174262	0,0877968	0,0811935	0,0590343	0,033671
Ponta do Mel	0,654611	0,138964	0,102587	0,05564	0,027141
Quererá	0,8632	0,0784	0,0244	0,0116	0,0085
Rabo Branco	0,667995	0,154524	0,097244	0,049658	0,016734
Remanso	0,973892	0,00507	0,002782	0,001806	0,005348
Riacho da Forquilha	0,723237	0,131386	0,09035	0,032597	0,010191
Riacho Ouricuri	0,5603	0,1142	0,1481	0,1201	0,0243
Riacho São Pedro	0,98898	0,001018	0,000456	0,000336	0,000041
Riachuelo	0,684984	0,036711	0,052059	0,045826	0,021072
Rio do Bu	0,6323	0,0847	0,1302	0,0708	0,0291
Rio dos Ovos	0,658153	0,0902	0,091869	0,060283	0,040947
Rio Ipiranga	0,8801527	0,061394	0,027468	0,0164677	0,00935
Rio Itariri	0,5523	0,1191	0,1469	0,0919	0,0414
Rio Itaúnas	0,8788	0,0442	0,0141	0,0065	0,0039
Rio Joanes	0,893301	0,053248	0,02127	0,009516	0,006181
Rio Mariricu	0,8909	0,0489	0,0239	0,01135	0,0116
Rio Mossoró	0,706887	0,093636	0,082158	0,036037	0,048049
Rio Subaúma	0,706306	0,09928	0,079044	0,040785	0,025665
Rio Urucu	0,7394	0,1072	0,0308	0,0128	0,0071
Rolinha	0,5977487	0,1344731	0,1546391	0,0676775	0,031121
Roncador	0,8956	0,0371	0,0164	0,0107	0,0167
Sabiá	0,9707	0,00481	0,00057	0,00357	0,00563
Sabiá Bico-de-Osso	0,98005	0,0006591	0,0005081	0,0023524	0,0027023
Sabiá da Mata	0,958195	0,004865	0,002759	0,004565	0,019251
Salina Cristal	0,9493141	0,003895	0,0010805	0,0008193	0,0006546
Sanhaçu	0,824713	0,086042	0,043788	0,018678	0,00838
Santana	0,691381	0,147605	0,06666	0,033816	0,019045
São Domingos	0,6384	0,0601	0,1177	0,0836	0,0448
São Mateus Leste	0,9622	0,0126	0,0066	0,0033	0,0009
São Pedro	0,814368	0,089941	0,039061	0,020509	0,014032
Sapinhoá	0,7040757	0,114576	0,0916978	0,035999	0,0086667
Sépia	0,70263	0,13775	0,07833	0,02337	0,00442
Sépia Leste	0,70263	0,13775	0,07833	0,02337	0,00442
Sépia_ECO	0,70263	0,13775	0,07833	0,02337	0,00442
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,0855	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,837985	0,081028	0,036059	0,01673	0,010355
Sibite	0,723237	0,131386	0,09035	0,032597	0,010191
Siririzinho	0,727039	0,052502	0,068175	0,057202	0,024224
Socorro	0,7818169	0,0934835	0,0506702	0,0229429	0,0139537

Socorro Extensão	0,8044	0,0936	0,0462	0,0198	0,0113
Sudoeste de Sapinhoá	0,7040757	0,114576	0,0916978	0,035999	0,0086667
Sudoeste Urucu	0,7394	0,1072	0,0308	0,0128	0,0071
Sul de Berbigão	0,6367	0,1543	0,1116	0,0407	0,013
Sul de Coruripe	0,701338	0,074187	0,108039	0,066065	0,034365
Sul de Tupi	0,71809	0,11429	0,06953	0,02752	0,00847
Sussuarana	0,79616	0,098876	0,044382	0,02304	0,015933
Tabuiaíá	0,9007	0,0053	0,0014	0,0008	0,0003
Tabuleiro dos Martins	0,799513	0,054646	0,065526	0,039283	0,02743
Tambaqui	0,7874	0,11	0,052	0,0215	0,0115
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,0072
Tambuatá	0,6743	0,1142	0,0773	0,037	0,0183
Tangará	0,9059	0,0246	0,0198	0,0118	0,0086
Tapiranga Norte	0,8643	0,0534	0,0281	0,0148	0,0084
Taquipe	0,7472	0,1245	0,0626	0,0303	0,0148
Tartaruga	0,5737	0,160874	0,116446	0,057975	0,06274
Tartaruga Verde	0,66614	0,16064	0,11084	0,03927	0,0042
Tartaruga Verde Sudoeste	0,66615	0,16062	0,11084	0,03927	0,0042
Tiê	0,619085	0,135633	0,108288	0,069518	0,043502
Tigre	0,722683	0,097984	0,065976	0,043684	0,044612
Três Marias	0,975359	0	0,000699	0,007241	0,010859
Trilha	0,779	0,1165	0,0654	0,0217	0,0082
Trinca Ferro	0,893519	0,036438	0,021064	0,011822	0,008117
Trovoada	0,736162	0,068577	0,076654	0,045993	0,023641
Tubarão Martelo	0,7174262	0,0877968	0,0811935	0,0590343	0,033671
Tucano Grande	0,884953	0,060327	0,015487	0,008587	0,007497
Tupi	0,7118878	0,1117027	0,0690041	0,0329757	0,0121174
Ubarana	0,9007	0,0402	0,0152	0,0078	0,0074
Uirapuru	0,695245	0,143535	0,074578	0,040172	0,016939
Upanema	0,893519	0,036438	0,021064	0,011822	0,008117
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,0072
Vale do Quiricó	0,744178	0,129349	0,063948	0,030769	0,017085
Varginha	0,773103	0,090112	0,077467	0,036035	0,014567
Vermelho	0,77875	0,06258	0,05614	0,02617	0,01218
Voador	0,78083	0,09574	0,06027	0,03147	0,01266
Wahoo	0,8148241	0,0900152	0,0487859	0,0188887	0,0083667
Xisto São Mateus do Sul	0,3636886	0,1759121	0,0653572	0,0346227	0,0396614

Preço dos derivados utilizados:

Variável	Valor (maio/2026)
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	4,9831

Henry Hub FdCom (US\$/MMBTU)	2,90400
Propane Energy Transfer Mt Belvieu Mo01 (US\$/Bbl)	0,87093
Butane Energy Transfer Mt Belvieu (US\$/Bbl)	1,17987
Natural Gasoline Energy Transfer Mt Belvieu (US\$/Bbl)	2,13081

7. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRGN são fornecidas pela empresa S&P Global.
8. Apresenta-se abaixo o PCSgp (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCSGp (KJ/m³)
Abalone	39.865,23
Acajá-Burizinho	39.552,66
Acauã	37.666,85
Água Grande	39.569,31
Aguilhada	32.835,16
Albacora	37.068,50
Albacora Leste	37.302,21
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	39.419,31
AnC_Jubarte_Nordeste	38.803,82
AnC_Jubarte_Sudoeste	38.803,82
ANC_Mero	34.314,44
AnC_NORTE_ATAPU	28.503,41
Anc_Tupi	38.798,05
Angelim	40.597,93
Apraiús	39.562,03
Arabaiana	40.967,78
Araçari	36.507,86
Araçás	40.934,26
Araçás Leste	40.491,20
Arapaçu	39.419,31
Arara Azul	36.866,81
Araracanga	36.866,81
Aratu	38.588,76
Argonauta	36.924,99
Arribaçã	39.837,36
Aruari	46.010,14
Asa Branca	40.355,69
Atalaia Sul	37.213,93
Atapu	28.503,41
Atapu_ECO	28.503,41

Atlanta	37.170,50
Azulão	38.661,83
Bacalhau	41.019,21
Bacalhau Norte	41.019,21
Badejo	41.093,32
Baixa do Algodão	37.482,62
Baleia Anã	37.842,22
Barra Bonita	38.296,39
Barracuda	41.176,85
Baúna	41.068,72
Benfica	40.923,72
Berbigão	41.116,27
Bicudo	38.625,45
Biriba	39.681,62
Boa Esperança	40.355,69
Bom Lugar	40.128,41
Bonito	41.275,90
Bonsucesso	39.106,34
Brejinho RN	37.375,10
Brejo Grande	39.114,14
Buracica	19.793,37
Búzios	38.109,99
Búzios_ECO	38.109,99
Caburé	39.970,35
Caburé Leste	39.970,35
Cachoeirinha	40.222,28
Cacimbas	37.654,19
Camaçari	38.001,42
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.971,30
Canapu	39.185,12
Canário	40.403,81
Cancã	37.725,88
Candeias	38.868,25
Cangoá	37.179,65
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	40.923,72
Carapeba	41.386,54
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	41.613,04

Cardeal Amarelo	37.367,41
Cardeal do Nordeste	40.551,02
Carmópolis	32.842,46
Cassarongongo	37.349,45
Castanhal	31.338,96
Caxareu	40.718,77
Cexis	39.674,14
Cioba	37.783,70
Conceição	39.512,68
Coqueiro Seco	37.418,75
Córrego Dourado	37.824,17
Dom João	37.529,58
DÓ-RÉ-MI	38.472,53
Enchova	39.084,02
Enchova Oeste	39.375,90
Espadarte	42.384,49
Espadim	40.009,55
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alvorada	37.493,45
Fazenda Azevedo	41.426,85
Fazenda Bálsamo	37.462,19
Fazenda Belém BA	38.314,14
Fazenda Boa Esperança	40.562,16
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Curral	40.626,95
Fazenda Guindaste	40.941,93
Fazenda Imbé	40.200,13
Fazenda Malaquias	37.482,62
Fazenda Matinha	39.512,68
Fazenda Onça	40.189,44
Fazenda Panelas	41.407,26
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	39.512,68
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	40.043,44
Frade	39.746,35
Furado	39.419,31
Galo de Campina	35.882,39
Gavião Azul	37.637,44

Gavião Belo	39.157,21
Gavião Branco	37.373,11
Gavião Branco Norte	36.698,31
Gavião Caboclo	37.587,99
Gavião Carijó	37.396,28
Gavião Mateiro	37.201,94
Gavião Preto	37.682,36
Gavião Real	37.599,12
Gavião Tesoura	37.529,40
Gavião Vaqueiro	37.898,15
Gavião Vermelho	37.490,54
Golfinho	39.448,19
Gomo	36.103,50
Guanambi	37.710,14
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.707,07
Inhambu	35.040,67
Iraí	32.107,95
Iraúna	39.367,70
Itaparica	36.652,56
Itapu	43.349,94
Itapu_ECO	43.349,94
Jaçanã	40.624,76
Jacuípe	39.310,90
Jacutinga	37.157,64
Janduí	37.449,77
Jequiá	42.524,36
Jiribatuba	36.058,53
João de Barro	41.800,21
Juazeiro	40.122,56
Jubarte	40.091,42
Juriti	46.576,29
Lagoa do Paulo	39.169,90
Lagoa do Paulo Norte	39.463,63
Lagoa do Paulo Sul	39.960,01
Lagoa Parda	38.214,88
Lagoa Parda Norte	37.762,40
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lapa	28.544,46
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	40.355,69
Leste do Urucu	34.876,48

Linguado	38.950,41
Livramento	40.222,28
Lorena	40.122,56
Maçarico	37.666,85
Macau	30.982,82
Mãe-da-Lua	38.717,57
Malombê	37.515,55
Manati	36.415,48
Manjuba	40.078,79
Marimbá	42.127,45
Marlim	38.834,98
Marlim Leste	40.154,54
Marlim Sul	38.844,43
Massapê	39.769,19
Massuí	39.791,85
Mata de São João	40.276,24
Mato Grosso	37.370,37
Mero	34.314,44
Mexilhão	38.688,07
Miranga	40.114,66
Miranga Norte	38.963,23
Monte Alegre	36.143,03
Murucututu	40.257,99
Nordeste de Sapinhoá	39.620,24
Noroeste de Sapinhoá	39.620,24
Norte de Berbigão	41.116,27
Norte de Fazenda Caruaçu	38.923,09
Oeste de Atapu	28.503,41
Oeste de Ubarana	37.783,70
Ostra	46.953,47
Pajeú	37.482,62
Pampo	40.132,77
Papa-Terra	39.113,76
Pardal	40.122,56
Pargo	40.657,32
Paru	39.419,31
Patativa	40.355,69
Paturi	37.666,85
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	42.636,30
Peregrino	38.291,77

Periquito	36.933,56
Periquito Nordeste	38.157,64
Periquito Norte	36.394,78
Peroá	37.198,18
Pescada	40.967,78
Pilar	37.573,44
Piraúna	41.428,67
Pitangola	38.291,77
Polvo	39.873,84
Ponta do Mel	41.701,25
Quererá	39.512,68
Rabo Branco	42.441,84
Remanso	37.431,91
Riacho da Forquilha	41.581,68
Riacho Ouricuri	40.748,16
Riacho São Pedro	37.389,72
Riachuelo	32.141,42
Rio do Bu	38.423,42
Rio dos Ovos	38.267,54
Rio Ipiranga	39.371,39
Rio Itariri	40.083,47
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Joanes	38.653,49
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	39.495,82
Rio Subaúma	38.944,53
Rio Urucu	36.866,81
Rolinha	42.304,45
Roncador	37.899,26
Sabiá	37.284,22
Sabiá Bico-de-Osso	37.205,17
Sabiá da Mata	37.449,77
Salina Cristal	36.146,06
Sanhaçu	39.637,18
Santana	40.764,45
São Domingos	37.373,04
São Mateus Leste	37.526,20
São Pedro	39.606,58
Sapinhoá	39.620,24
Sépia	39.914,81
Sépia Leste	39.914,81

Sépia_ECO	39.914,81
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	39.483,05
Sibite	41.581,68
Siririzinho	36.407,72
Socorro	39.138,44
Socorro Extensão	39.628,35
Sudoeste de Sapinhoá	39.620,24
Sudoeste Urucu	36.866,81
Sul de Berbigão	41.116,27
Sul de Coruripe	39.749,96
Sul de Tupi	38.798,05
Sussuarana	39.928,99
Tabuiaia	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.984,29
Tambaqui	40.451,40
Tambaú	38.124,88
Tambuatá	38.109,99
Tangará	37.305,53
Tapiranga Norte	38.103,68
Taquiipe	40.867,46
Tartaruga	42.447,49
Tartaruga Verde	42.385,60
Tartaruga Verde Sudoeste	42.384,49
Tiê	41.630,91
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.482,62
Trilha	41.051,49
Trinca Ferro	37.666,85
Trovoada	37.922,11
Tubarão Martelo	39.873,84
Tucano Grande	38.589,44
Tupi	38.716,23
Ubarana	37.783,70
Uirapuru	41.202,76
Upanema	37.666,85
Uruguá	38.124,88
Vale do Quiricó	41.289,60
Varginha	40.355,69
Vermelho	37.064,38

Voador	40.009,55
Wahoo	39.746,35
Xisto São Mateus do Sul	29.545,39

Preços de Referência do Gás Natural de todos os campos

9. Os preços de referência do gás natural produzido em maio de 2026 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 875, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 6064388 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-gas-natural>).